



INSTITUTO FEDERAL  
SUL DE MINAS GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL DE MINAS GERAIS  
Campus Muzambinho

Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2012**  
**PROCESSO Nº 23346.000315/2012-93**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 INTRODUÇÃO**

1.1 A elaboração do presente Termo de Referência atende à determinação estipulada no artigo 9º, I, do Decreto Nº 5.450/2005 e suas alterações.

1.2 Tem como objetivo orientar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para servir de base para a apresentação das propostas.

1.3 Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos abaixo no item objeto e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

**2 OBJETO**

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e a execução de serviços de adaptação a serem executados em alguns prédios do Campus, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**3 JUSTIFICATIVA**

3.1 O Campus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas, passa por processo de expansão, com a implantação de novos cursos e, conseqüentemente, com a chegada de novos alunos e a contratação de servidores. O contexto atual mostra que há, diariamente, um grande fluxo de pessoas e a adaptação dos prédios do Campus se faz necessário com o objetivo de proporcionar às pessoas com necessidades especiais, acessibilidade no espaço institucional. Dar início a adaptação de todos os prédios e

espaços públicos do campus, afim de tornar o campus mais humanizado e entrar em consonância com a legislação pertinente.

#### 4 DA PROPOSTA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 Segue abaixo planilha de formulação de proposta a ser discriminado no site Comprasnet, estão relacionados os serviços que deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

4.2 A empresa deverá cotar todos os itens do lote/grupo para poder participar da licitação, se faz necessário a contratação do lote por motivos de os serviços de execução das adaptações que serão feitas em determinados prédios do Instituto Federal do Sul de Minas Campus Muzambinho apresentarem vantagens ao Instituto, pelo fato de que o preço de mobilização para uma empresa começar os serviços são menores do que o custo de mobilização de várias empresas. E que sendo uma única empresa a executar os serviços, mesmo que sendo em prédios distintos . os serviços ficarão mais uniforme. (caso dos guarda-corpos). Também ha vantagens de gerenciamento do contrato, sendo que é mais fácil gerenciar um único contrato ao invés de nove contratos.

<b>PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>						
<b>GRUPO 01 - ITENS 01 AO 09</b>						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
		<b>SERVIÇOS INICIAIS /INSTALAÇÃO PROVISÓRIAS</b>				
<b>1</b>	1	ADAPTAÇÃO DA BIBLIOTECA	SER..	1	R\$ 91.303,62	R\$ 91.303,62
	2	ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO PEDAGÓGICO DO CAFÉ	SER.	1	R\$ 21.632,96	R\$ 21.632,96
	3	ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO PEDAGÓGICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	SER.	1	R\$ 22.026,21	R\$ 22.026,21
	4	ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO PEDAGÓGICO PROEJA E TEC.EDIFICAÇÕES	SER.	1	R\$ 11.696,46	R\$ 11.696,46
	5	ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO PEDAGÓGICO H	SER.	1	R\$ 63.104,40	R\$ 63.104,40
	6	ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO PEDAGÓGICO CEAES	SER.	1	R\$ 79.389,27	R\$ 79.389,27
	7	ADAPTAÇÃO DO REFEITÓRIO	SER.	1	R\$ 22.306,08	R\$ 22.306,08
	8	ADAPTAÇÃO DO PERCURSO ACESSÍVEL	SER.	1	R\$ 77.636,67	R\$ 77.636,67
	9	ADAPTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	SER.	1	R\$ 11.977,38	R\$ 11.977,38
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 401.115,81</b>	

## 5 PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SUGERIDAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 No que diz respeito à higiene ambiental, a contratada deverá, em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

5.1.1 Fornecer os materiais necessários à limpeza e higienização de todos os materiais que se fizerem necessários para a adequada execução dos serviços;

5.1.2 Adotar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

5.1.2.1 racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

5.1.2.2 substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.1.2.3 racionalização/economia do consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

5.1.2.4 treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios;

5.1.2.5 reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

5.1.2.6 utilizar lavagem com água de reuso e outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

5.1.2.7 desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

## 6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada observará o prazo de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para término dos serviços, que, depois de vistoriados e se encontrando em perfeitas condições de uso serão recebidos pelo Contratante.

## 7 GARANTIA

7.1 Apresentar declaração de garantia dos serviços executados, não inferior a 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

## 8 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por comissão ou Servidor designado pelo Instituto. Tal fiscalização deverá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do prazo para execução dos serviços, além de outras funções que são essenciais para o andamento dos mesmos. Cabe ao fiscal averiguar diariamente o local dos trabalhos e, caso necessário, registrar no livro de ocorrência fatos que acredite ser de relevância.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

9.1.1 Executar os serviços, em conformidade com as especificações do edital e seus anexos.

9.1.2 Permitir e facilitar a Fiscalização e a inspeção do serviço em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas.

9.1.3 Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato e condição do serviço que possa vir a prejudicar a sua execução, tomando, de imediato, as medidas necessárias para corrigir a situação.

9.1.4 Pagar pontualmente os salários de seus empregados bem como os encargos sociais pertinentes.

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

9.1.6 Responder por quaisquer danos pessoais e ou materiais ocasionados por seus empregados em locais de trabalho.

9.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

9.1.8 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, e mediante justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do estabelecimento ou ao interesse do serviço público.

9.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9.1.10 Fornecer, com obrigatoriedade de uso, todo material e equipamentos de segurança necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

9.1.11 Manter atualizadas, durante a execução do contrato, todas as qualificações exigidas na licitação.

9.1.12 Efetuar o pagamento dos seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas que se fizerem necessários.

9.1.13 Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, qualquer acidente que vier a ocorrer com seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados.

9.1.14 Promover a identificação dos funcionários perante a fiscalização, comunicando de imediato as alterações ocorridas.

9.1.15 Fornecer transporte aos seus empregados, até o local de trabalho.

9.1.16 Apresentar comprovantes de que está em dia com seus empregados, fornecedores e terceiros, relacionados aos serviços ora contratados.

9.1.17 Manter, durante o período de execução do serviço, a presença diária do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, integrante do quadro permanente da Contratada, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Comissão encarregada de fiscalizar as obras e serviços deste Instituto, exercerá a fiscalização dos serviços, anotando, sempre que necessário em documento próprio, autenticado por ambas as partes:

10.1.1 A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços.

10.1.2 As faltas verificadas nos serviços.

10.1.3 As consultas da fiscalização e as respostas às suas interpeleções.

10.1.4 Os acidentes de trabalho que venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

10.1.5 Outros fatos que, a juízo do responsável pela fiscalização, devam ser objeto de registros.

10.1.6 Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da CONTRATADA.

10.2 Publicação no D.O.U., do extrato deste contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Edital.

10.4 Utilizar o “Livro de Ocorrências Diárias” para o registro de todas as questões pertinentes de ordem técnica e administrativa relativas à execução do serviço.

## **11 CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 A empresa responsável pela prestação dos serviços deverá atender as exigências contidas no termo de referência e no Projeto Executivo. Deverá, também, prestar durante a execução, toda assistência técnico-administrativa, mantendo também no local, todo equipamento de segurança e materiais necessários à perfeita realização dos trabalhos, desenvolvidos com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

11.2 O emprego de mão-de-obra deve ficar a cargo de profissionais de reconhecida qualificação por parte da CONTRATADA, o que deverá ficar comprovado nos acabamentos esmerados dos serviços, realizados de acordo com as especificações.

11.3 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos, de primeira qualidade e satisfarão às condições estabelecidas neste termo de referência, projeto e especificações correspondentes.

11.4 A CONTRATADA obrigar-se-á a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das possíveis substituições e reinstalações, bem como a reposição dos materiais idênticos aos anteriormente danificados ou inutilizados, ainda que verificados após a sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO e mesmo até o término do prazo do contrato, como também será responsável pelos danos causados ao Instituto e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

## **12 SUB-CONTRATAÇÃO**

12.1 Conforme dispõe o artigo 72 da lei 8.666/93, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, até o limite admitido pela Administração.

### **12.1.1 Justificativa da necessidade de subcontratação**

12.1.1.1 A subcontratação justifica-se pela ampliação da competitividade do certame, uma vez que pouquíssimas empresas teriam condições de realizar todo o objeto da licitação sem a necessidade de subcontratar e neste contrato exige a participação de diferentes técnicos e especialistas e dadas as condições de mercado, alguns serviços necessitam ser terceirizados, visando manter o interesse das empresas no certame e

evitar a oneração da contratação, caso a licitante tenha que realizar investimentos específicos em sua empresa para atender às condições do edital. Nesse sentido, vislumbra-se a admissão da subcontratação para que se possa ampliar o universo de empresas que possam participar do certame licitatório.

12.1.2 De acordo com o art. 78 da lei 8.666/93 a contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato ou então subcontratar algum serviço sem aquiescência prévia do contratante.

12.1.3 A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços e a subcontratação terá que ser aprovada com aquiescência prévia e expressamente pelo Contratante.

12.1.4 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.1.5 A contratada responde perante a contratante pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável. remanescendo sua responsabilidade legal e contratual, perante esta, inclusive no que tange à subcontratação.

12.2 Em caso de subcontratação do objeto, esta deve efetivar-se, também, **mediante contrato** e somente após verificado o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do evento.

## 13 DO RECEBIMENTO

13.1 Executado o Contrato, será lavrado:

13.1.1 Termo de aceite provisório: pelo responsável por seu acompanhamento ou Fiscalização e pelo responsável da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita, emitida pela CONTRATADA;

13.1.2 Termo de aceite definitivo: por servidor ou Comissão designada pelo Instituto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data do termo de aceite provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 e 73 da Lei 8.666/93.

## 14 DA VISTORIA FACULTATIVA

14.1 A licitante poderá vistoriar, até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública no local da prestação dos serviços, para que tenha conhecimento das condições em que se encontram e inteirar-se das condições e grau de dificuldade, peculiaridades

existentes relativas aos serviços a serem desenvolvidos, mediante prévio agendamento de horário junto a (CFOS) Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços – Arquiteto Gregório, pelo telefone (35) 3571-5141, de segunda a sexta feira, das 07h às 17h. sendo a Declaração de Vistoria, fornecida pelo Contratante, atestando o comparecimento de técnicos credenciados ao local onde será executado os serviços a ser contratado.

14.2 No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços e para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos e não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos.

14.3 Considerando a finalidade da visita técnica, alertamos que as informações passadas durante sua realização em hipótese alguma poderão modificar ou alterar o objeto a ser licitado.

14.4 Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada.

## 15 CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

15.2 Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado local, neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

15.3 O valor global estimado da contratação é de R\$ 401.115,81 (Quatrocentos e um mil , cento e quinze reais e oitenta e um centavos).

<u>SOLICITAÇÃO</u>	<u>APROVAÇÃO</u>
Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005.	Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela: (    ) Aprovação. (    ) Não aprovação.
Muzambinho/MG, 16/10/2012.	Muzambinho/MG, 16/10/2012



***Roberto Cássio da Silva***  
***CGSA***

***Luiz Carlos Machado Rodrigues***  
***Diretor Geral***